



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 007, de 04 de março de 2024.

Fixa o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais, em R\$ 924,74, a partir de 01 de março de 2024, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em **R\$ 924,74** (novecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) o valor Padrão Básico Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais dos Quadros de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, do Quadro de Pessoal Efetivo, Lei nº 2809/2022, do Quadro de Magistério, Lei nº 2927/2023, do Quadro de Empregos do Pessoal Contratado, Lei nº 1664/2011, correspondente a um percentual de reajuste de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 01 de março de 2024.

Parágrafo único. Fica estendida a aplicação do mesmo percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), à remuneração dos Conselheiros Tutelares e Inativos (Pensionista), calculado sobre o mês 02/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de março de 2024.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei N.º 007/2024

Santa Clara do Sul, 04 de março de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo Projeto de Lei anexo, pretendemos fixar o Padrão Básico Referencial dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 01 de março de 2024, em R\$ **924,74** (novecentos e vinte e quatro e setenta e quatro centavos), correspondente a um percentual de reajuste de 4,62%, estendendo-se também o percentual aos inativos (pensionista) e Conselheiros Tutelares.

Ressaltamos que o percentual de 4,62%, é o índice de variação do IPCA dos últimos doze meses, cujo percentual atende ao impacto financeiro e orçamentário do orçamento do corrente exercício, quando já houve a previsão na ordem de 5% (cinco por cento).

Contando com a compreensão e aprovação unânime do Projeto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Ver. **EDSON JOSÉ MALLMANN**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.